



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 090/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CONSUMO MÉDICO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECLARAMOS para os devidos fins que recebemos da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, o edital de licitação acima citado, contendo 40 (quarenta) folhas incluindo esta, a ser realizado no dia 04 de Maio de 2018, às 09h:00m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR.

Nome da Empresa:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Andirá, ____ de _____ de 2018.

Nome por extenso e carimbo da empresa

OBS.: É obrigatório o envio do recibo que deverá ser encaminhado para o e-mail licitacao.pmandira@gmail.com. A não remessa desse recibo exime a Prefeitura Municipal de Andirá da comunicação direta de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

A Prefeitura do Andirá, Estado do Paraná torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO – Forma Presencial, do tipo menor preço, por item, para aquisição do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos. Será aplicado o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.**

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto Municipal nº 7.343 de 24 de maio de 2016, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posterior.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado.

PREGÃO Nº 043/2018 – Forma Presencial

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 090/2018

PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h:00m às 08h:30m e CREDENCIAMENTO: das 08h:50m às 08h:59m do dia 04 de Maio de 2018, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR, Cep: 86380-000

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h:00m do dia 04 de Maio de 2018, no Departamento de Licitação, Secretária de Administração, situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190, Andirá – PR, Cep: 86380-000.

OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto futuras Aquisição de materiais para manutenção das Unidades Básicas de Saúde de consumo médico, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificado no Anexo 01 - Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

1.1.1 - Os produtos cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

1.1.2 – É obrigatório as empresas apresentarem proposta eletrônica com arquivo salvo em pendrive ou CD, junto a proposta impressa, a proposta eletrônica deverá ser solicitada pelas empresas no e-mail licitacao.pmandira@gmail.com.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação MEI, ME e EPP e empresas de grande porte pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de empresa com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas;

1.1.1- Os serviços e peças cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2.2- A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

2.1.1 - **Aplica se neste edital a Lei Complementar nº 147/2014 que criou a prioridade para benefícios as MEI'S, ME's ou EPP's para os lotes nº 01 à 10 preferencialmente em âmbito regional as pertencentes a Mesoregião do Norte Pioneiro Paranaense , até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço valido, nos termos do art. 48 § 3º e art. 49 inciso II da LC 123/06, alterada pela LC 147/14;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

- Município que compõem a Mesoregião do Norte Pioneiro Paranaense:

Assai, Jataizinho, Ibiporã, Londrina, Nova Santa Bárbara, Rancho Alegre, Santa Cecília do Pavão, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira e Uraí, Cornélio Procopio, Bandeirantes, Andirá, Ribeirão do Pinhal, Santa Maria, Congonhinhas, Nova Fátima, Abatia, Itambaracá, Sertaneja, Leopólis, Nova América da Colina, Santa Amélia, Santo Antônio do Paraíso, Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão, Sapopema, Barra do Jacaré, Cambará, Jacarezinho, Jundiá do Sul, Ribeirão Claro, Santo Antonio da Platina, Carlópolis, Guapirama, Joaquim Távora, Quatiguá, Salto do Itararé, Santana do Itararé, São José da Boa Vista, Siqueira Campos, Tomazina, Wenceslau Braz.

2.2 – O Micro Empreendedor Individual; as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte interessadas em participar deste certame, deverão atender às exigências e condições devidamente estabelecidas por este edital, e:

2.3. - Não poderão participar deste pregão:

2.3.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incursa na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.3.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3.5 - Servidor ou dirigente deste Município de Andirá – Paraná

2.3.6 – Prefeita, Vice- Prefeito, Vereadores, Secretários, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles pro matrimônio ou parentesco consanguíneo, em linha reta e colateral até 2º grau, ou por adoção, não poderão efetuar qualquer tipo de transação comercial com o município, substituindo a proibição até 06 (seis) meses após findo as respectivas funções, conforme o disposto no Artigo 89 da Lei Orgânica do Município.

2.3.7 – Pessoa Jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em Lei Federal, não poderá contratar com o poder público Municipal.

2.3.8 - Servidor ou dirigente deste Município de Andirá, estendendo-se a proibição a pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 04**, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**.

4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens **4.1**, **4.1.1**, **4.1.2** e **4.2** deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**.

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, servidor da administração.

5 – ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO Nº 043/2018 – FORMA PRESENCIAL

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

ABERTURA: Às 09h:00m do dia 04/05/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CONSUMO MÉDICO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andarai.pr.gov.br

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na ultima folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo /sugestão do ANEXO 10.**

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.2.1 - As empresas deverão apresentar juntamente com a proposta de preços:

a) Alvará de funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal;

b) Autorização de funcionamento de Empresa (AFE), emitido pela ANVISA, com renovação publicada em diário oficial: para fornecimento nos produtos medicamentos, medicamentos especiais, correlatos, saneantes e cosméticos;

c) Registro Sanitário dos medicamentos emitido pela ANVISA;

d) Licença Sanitária emitida pela Vigilância Municipal atualizada;

Obs: A não apresentação dos documentos relacionados acima implicará na desclassificação da proposta de preços.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas as ESPECIFICAÇÕES e as MARCAS E/OU FABRICANTE dos produtos ofertados, conforme Anexo 01 – Termo de Referência, deste Edital.

6.2.5 – A empresa classificada em primeiro lugar deverá, mediante solicitação do pregoeiro apresentar amostra dos itens de que foi vencedora, as quais deverão ser entregues, devidamente etiquetadas, contendo o nome da empresa proponente e número do item a que se refere, conforme modelo constante no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital, no prazo de 24 horas (prorrogável conforme necessidade e a critério do pregoeiro), dessa forma, ficará suspensa a sessão até a análise das amostras apresentadas, e após, será designada data da sessão para a abertura dos documentos contidos no envelope nº 02, em conformidade com o Acórdão nº 3269/2016 do Tribunal de Contas da União.

6.2.6 - Serão exigidos dos produtos entregues para análise, padrões de qualidade conceituados no mercado como de "primeira linha", sendo que o não atendimento deste item implicará na desclassificação do licitante, passando-se a análise para o segundo colocado e assim sucessivamente, vale dizer, que as amostras não serão devolvidas, em razão de terem que ser abertas para análise.

6.3 - Apresentar preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.3.1 – O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário e total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por item para a classificação das propostas.

6.3.2 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.3 - Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

6.6 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.6.1 – Ultrapassem os valores superiores ao máximo estimado no Anexo 01 – Termo de Referência;

6.7.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

6.6.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

6.6.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

6.6.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

ABERTURA: Às 09h:00m do dia 04/05/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CONSUMO MÉDICO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será, conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando será fará a aceitação das propostas, **observado o atendimento aos subitens 6.2 a 6.6, deste Edital; e** classificará o autor da proposta de **menor preço, por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.7 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

8.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.7.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.3 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.7.4 - Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.7.3 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.7 e 8.7.1, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.7.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.7.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

8.7.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8 - O disposto no item 8.7 e seus subitens, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DESCLASSIFICADA**.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

8.12 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.14 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do item.

8.15 - Se o proponente não atender as exigências editalícias, ou der causa durante ou posteriormente a sessão a fatos que impeçam sua adjudicação, serão aplicadas as penalidades, inclusive com suspensão de não poder participar de Licitação no Município, e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do item.

8.16 - Nas situações previstas nos subitens e 8.7.7, 8.12 e 8.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contra-razões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andarai.pr.gov.br

8.18 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

8.19 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

8.20 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, os quais deverão ser protocolados no Protocolo Geral do Município, sob pena de indeferimento.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, a qual será encaminhada por meio eletrônico, via email e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, bem como, os encaminhado via fax-símile ou por meio eletrônico via email.

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Serão registrados os preços oferecidos pelas três empresas que obtiverem a melhor classificação, observando-se o critério objetivo de melhor preço determinado por este Edital.

10.2. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

10.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de no máximo 03 (três) dias úteis.

10.4. Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa classificada em primeiro lugar, será realizada a compra da segunda colocada, a qual será informada através de solicitação para a entrega do produto, cumprindo-a no prazo previamente determinado.

10.4.1. Em surgindo a impossibilidade de o segundo colocado fornecer o objeto licitado, o mesmo procedimento será realizado em relação ao terceiro colocado.

10.5. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto nº 4.732 de 1º de junho de 2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de apresentar amostra dentro do prazo estabelecido, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.

13 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

13.1 – O objeto do presente Registro de Preços **será entregue de forma fracionada conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**, que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa pela Unidade Compras/Licitação.

13.2 – A empresa fornecedora deverá disponibilizar o atendimento em até 24 (vinte quatro) horas, não sendo aceito atraso superiores a 24 (vinte quatro) horas, após recebimento da NAD – Nota de Autorização de Despesa, devendo ser observado que os materiais de consumo entregues, deverão apresentar prazo de validade superior a 18 (dezoito) meses.

13.3 – A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

13.4 – O faturamento deverá ser emitido para **FMS - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – CNPJ: 09.257.839/0001-84** - endereço: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190- Andirá – PR, Cep: 86.380-000.

14 – PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

14.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

14.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

14.2 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor

14.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Andirá – Estado do Paraná.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Andirá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Andirá poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

15.2 – O objeto ora licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº 8.666/93, os preços propostos poderão ser reajustados durante o período de vigência do Registro de Preços.

15.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

15.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

15.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

15.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no [site: www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)

15.9 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

15.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Andirá-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

15.11 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 09h00 às 17h00horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Unidade Compras/Licitação, situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, centro- Andirá – PR, Cep: 86.380-000, ou pelo telefone: (41) 3538-8100, para melhores esclarecimentos,

15.12 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

15.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

15.15 - Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO 01 – Termo de Referência

ANEXO 02 – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO 03 – Documentos para Habilitação

ANEXO 04 – Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO 05 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO 06 - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO 07 - Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação

ANEXO 08- Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa

ANEXO 09- Modelo de Declaração de Responsabilidade

ANEXO 10- Modelo de Carta Proposta

ANEXO 11- Minuta de Contrato

Andirá, 09 de Abril de 2018.

**ELENICE DO AMARAL SILVA
PREGOEIRA PORTARIA Nº 11.445/2018**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	1.000,0000	4,6400	4.640,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - 1000 ML - CAIXA COM 12 LITROS	CX	100,0000	95,3000	9.530,00
3	ALCOOL 70% GEL - 5000ML	GAL	150,0000	85,5000	12.825,00
4	BENZINA RETIFICADA 1000 ML	LT	2,0000	26,6000	53,20
5	DESINCROSTANTE - 1 KG - PÓ	PCT	15,0000	129,0900	1.936,35
6	DETERGENTE ENZIMÁTICO - C/ 5 ENZIMAS 1000 ML	LT	120,0000	129,2000	15.504,00
7	ETER COMERCIAL- 1000 ML	LT	5,0000	27,0000	135,00
8	FORMOL LIQUIDO 10% - FRASCO DE 1000 ML	LT	2,0000	27,5000	55,00
9	GEL PARA ULTRASSON/ELETROCARDIOGRAMA - GALÃO DE 5000 ML	GAL	30,0000	30,0000	900,00
10	GLICERINA LIQUIDA 1000 ML	LT	12,0000	20,2100	242,52
11	HIPOCLORITO DE SODIO 1% - 5000 ML	LT	100,0000	22,8000	2.280,00
12	HIPOCLORITO DE SODIO 10%- 5000 ML	LT	50,0000	47,5000	2.375,00
13	PVPI - DEGERMANTE C/ 1000ML	LT	120,0000	36,1000	4.332,00
14	PVPI TÓPICO 1000 ML	LT	120,0000	38,0000	4.560,00
15	VASELINA SÓLIDA 500 GRAMAS	Pote	50,0000	47,5000	2.375,00
16	REPELENTE PARA INSETOS- ÓLEO ESSENCIAL CITRONELA+ÓLEO MINERAL-70 A 100 ML (5% IPI)	Frasc	100,0000	20,3000	2.030,00
17	OLEO DE GIRASSOL - LOÇÃO OLEOSA COM 200 ML - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E) "A" E "E" E LECITINA DE SOJA FRASCOS DE 200 ML	LT	50,0000	7,4100	370,50
18	BLOQUEADOR SOLAR CONTRA AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS DOS TIPOS UVA E UVB EMITIDAS PELA RADIAÇÃO SOLAR, LOÇÃO CREMOSA COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR N°30 - FRASCO COM 120 GRAMAS.	Frasc	200,0000	49,4000	9.880,00
19	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - 1000 ML	CAX	50,0000	13,3000	665,00
20	EQUIPO ALIMENTAÇÃO ENTERAL - ESTERIL/ATOXICO/APIROGENICO-EQUIPO MACRO NUTRIÇÃO-ESTERIL	UNID	300,0000	2,5600	768,00
21	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	Frasc	300,0000	1,2400	372,00
22	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - POLIURETANO - 08 FR 60 CM - DUPLA VIA - GUIA LUBRIFICADO	UNID	150,0000	17,1000	2.565,00
23	AGULHAS DESCARTÁVEIS 13X4,5 - CAIXAS COM 100 AGULHAS	Caixas	1.000,0000	12,5400	12.540,00
24	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25X6 - CAIXAS COM 100 AGULHAS	Caixas	200,0000	12,5400	2.508,00
25	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25X7 - CAIXAS COM 100 AGULHAS	Caixas	500,0000	12,5400	6.270,00
26	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25X8 CAIXAS COM 100 AGULHAS	CX	300,0000	12,5400	3.762,00
27	ALGODÃO HIDRÓFILO - 500 GR	rolo	500,0000	16,9100	8.455,00
28	SOLUÇÃO ANTISSEPTICA COM	Frasc	400,0000	258,4000	103.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

	POLIHEXANIDA (PHMB) 0,2% POLIDOCANOL, BISABOLOL				
29	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML ÂMBAR - BICO RETO	UNID	50,0000	4,1800	209,00
30	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML BRANCA - BICO RETO	UNID	50,0000	4,1800	209,00
31	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10CM X 4,5M - PACOTES COM 12 UNIDAD	PCT	2.400,0000	9,1800	22.032,00
32	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 15 CM X 4,5M - PACOTES COM 12 UNIDA	PCT	1.200,0000	12,7900	15.348,00
33	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20 CM X 4,5 M - PACOTES COM 12 UNID	PCT	1.000,0000	18,0000	18.000,00
34	COMPRESSA GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 - 08 CAMADAS - 5 DOBRAS- 13 FIOS POR CM- DIMENSÃO ABERTA 15CMX30CM - PCT C/ 500 UNID	PCT	2.000,0000	28,1200	56.240,00
35	COMPRESSA GAZE QUEIJO - ROLOS COM 9 FIOS - 91/91CM - 4 DOBRAS-08 CAMADAS	rolo	500,0000	74,1000	37.050,00
36	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - M - LUBRIFICADO	UNID	1.000,0000	2,2800	2.280,00
37	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - P - LUBRIFICADO	UNID	1.000,0000	2,1800	2.180,00
38	EXERCITADOR DE DEDOS GRIP MASTER - AZUL	UNI	2,0000	209,0000	418,00
39	EXERCITADOR DE DEDOS GRIP MASTER - PRETO	UNI	2,0000	209,0000	418,00
40	EXERCITADOR DE DEDOS GRIP MASTES - VERDE MÉDIO	UNI	2,0000	209,0000	418,00
41	FAIXA ELÁSTICA THERA BAND - AMARELO EXTRALEVE- CAIXA COM 5/5 MTRS	CX	2,0000	190,0000	380,00
42	FAIXA ELÁSTICA THERA BAND - AMARELO OURO - CAIXA COM 5/5 MTRS	CX	5,0000	190,0000	950,00
43	FAIXA ELÁSTICA THERA BAND - AZUL MÉDIO FORTE - CAIXA COM 5/5 MTRS	CX	2,0000	294,5000	589,00
44	FAIXA ELÁSTICA THERA BAND - CINZA EXTRA FORTE - CAIXA COM 5/5 MTRS	CX	2,0000	399,0000	798,00
45	FAIXA ELÁSTICA THERA BAND - OURO SUPER FORTE - METROS	M	5,0000	475,0000	2.375,00
46	FAIXA ELÁSTICA THERA BAND - PRETO FORTE - CAIXA COM 5/5 MTRS	CX	2,0000	361,0000	722,00
47	FAIXA ELÁSTICA THERA BAND - VERDE MÉDIO LEVE - CAIXA COM 5/5 MTRS	CX	2,0000	285,0000	570,00
48	FAIXA ELÁSTICA THERA BAND - VERMELHO LEVE CAIXA COM 5/5MTRS	CX	2,0000	247,0000	494,00
49	ESPARADRAPO ROLO COM 10CMX4,5 METROS COM CAPA	rolo	600,0000	9,5000	5.700,00
50	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL PRÉ CORTADO ROLO DE 1,25/1,25-5CMX4,5M COM CAPA	rolo	100,0000	56,8100	5.681,00
51	ESPARADRAPO ROLO DE 2,5cm X 0,9m COM CAPA	rolo	300,0000	4,5600	1.368,00
52	FITA ADESIVA- ROLOS C/ 19 X 50	rolo	1.000,0000	5,5100	5.510,00
53	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30 METROS	rolo	1.000,0000	4,9400	4.940,00
54	FITA MICROPOROSA HIPOALERGICA BRANCA ROLO DE 1,25 CM X 10M 3M	UNI	600,0000	2,2800	1.368,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

	COM CAPA				
55	FITA CIRÚRGICA ADESIVA BRANCA ROLO DE 25MM X 10M	rolo	300,0000	3,9000	1.170,00
56	FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 5 CM X 10M- COM CAPA	rolo	1.000,0000	5,8900	5.890,00
57	GARROTES DE BORRACHA - TUBO DE LATEX	MT	100,0000	23,7500	2.375,00
58	HALTERES EMBORRACHADO 0,5 KG	PAR	2,0000	30,2100	60,42
59	HALTERES EMBORRACHADO 01 KG	PAR	2,0000	37,8100	75,62
60	HALTERES EMBORRACHADO DE 02 KG	PAR	2,0000	56,8100	113,62
61	HALTERES EMBORRACHADOS DE 03 KG	PAR	2,0000	75,8100	151,62
62	HALTERES EMBORRACHADO DE 04 KG	PAR	2,0000	94,8100	189,62
63	HALTERES EMBORRACHADO DE 05 KG	PAR	2,0000	113,8100	227,62
64	TORNOZELEIRA DE 0,5 KG	PAR	2,0000	34,0100	68,02
65	TORNOZELEIRAS DE 02 KG	PAR	2,0000	66,5000	133,00
66	TORNOZELEIRAS DE 03 KG	PAR	2,0000	31,2000	62,40
67	TORNOZELEIRAS DE 10 KG	PAR	2,0000	256,5000	513,00
68	LIDOCAINA GELEIA 2% - 30 GRAMAS	UNID	300,0000	5,0000	1.500,00
69	LUVA PARA PROCEDIMENTO G - CAIXAS COM 100	CX	300,0000	19,9500	5.985,00
70	LUVA PARA PROCEDIMENTO M - CAIXAS COM 100	CX	300,0000	19,9500	5.985,00
71	LUVA PARA PROCEDIMENTO P - CAIXAS COM 100	CX	300,0000	19,9500	5.985,00
72	LUVA PARA PROCEDIMENTO XP - CAIXAS COM 100	CX	300,0000	19,9500	5.985,00
73	GEL HIDRATANTE COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO 85G	tb	120,0000	76,0000	9.120,00
74	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0	PAR	50,0000	1,4200	71,00
75	LUVAS CIRURGICA ESTERIL 7,5	PAR	50,0000	1,4200	71,00
76	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0	PAR	50,0000	1,4200	71,00
77	LUVAS CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5	PAR	50,0000	1,4200	71,00
78	MASCARA TRIPLA COM ELÁSTICO - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	50,0000	8,5500	427,50
79	PAPEL TOALHA 23X27 COM 1000 FOLHAS- BRANCO 100% CELULOSE	PCT	1.000,0000	15,9600	15.960,00
80	PAPEL TOALHA 23 X 27 COM 1000 FOLHAS - CREME	PCT	1.000,0000	7,6000	7.600,00
81	PERA PARA APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL	UNID	15,0000	13,1100	196,65
82	POMADA KOLAGENASE- TUBOS 30 GRAMA	tb	100,0000	30,4000	3.040,00
83	LENÇOL COM TECIDO ALGODÃO ANTI-ALÉRGICO P/MACA HOSPITALAR E CLÍNICO - COM ELÁSTICO-TAMANHO 1,00X2,10 MTS - COR BRANCA	UNID	20,0000	57,0000	1.140,00
84	LENÇOL COM TECIDO ALGODÃO ANTI-ALÉRGICO P/MACA HOSPITALAR E CLÍNICO - SEMELÁSTICO-TAMANHO 1,00X2,10 MTS - COR BRANCA	UNID	20,0000	53,2000	1.064,00
85	TOALHAS DE PANO BRANCA - TAM: 1.20X70 CM - USO HOSPITALAR E CLÍNICO - PCT COM 3 UNIDADES	PCT	50,0000	114,0000	5.700,00
86	FRONHAS PARA TRAVESSEIRO HOSPITALAR EM TECIDO ALGODÃO ANTI-ALERGICO 0,40X0,70 PCT COM 2 UND	PCT	100,0000	28,5000	2.850,00
87	AVENTAL MANGA LONGA EM TECIDO	UND	100,0000	95,0000	9.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andara.pr.gov.br

	ALGODÃO ANTI-ALERGICO				
88	SORO FISIOLÓGICO BOLSA SISTEMA FECHADO DE 250 ML	Frasc	3.000,0000	3,6100	10.830,00
89	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 40 LITROS COM 100 - BRANCOS LEITOSO	PCT	300,0000	22,8000	6.840,00
90	HASTE FLEXÍVEL C/150 UNID	CX	1.000,0000	2,0900	2.090,00
91	SABÃO LÍQUIDO 5000 ML - FRAGÂNCIAS DIVERSAS	LT	20,0000	57,0000	1.140,00
92	SABONETE LÍQUIDO 5000 ML - FRAGÂNCIAS DIVERSAS	LT	40,0000	45,6000	1.824,00
93	SERINGA DESCARTÁVEL - 01 ML C/ AGULHA 13X4,5 DE INSULINA	UNID	20.000,0000	0,2800	5.600,00
94	SERINGA DESCARTÁVEL -03 ML	UND	20.000,0000	0,2300	4.600,00
95	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML	UNID	2.000,0000	0,2800	560,00
96	SERINGA DESCARTÁVEL - 10 ML	UNID	3.000,0000	0,4400	1.320,00
97	SERINGA DESCARTÁVEL - 20 ML	UNID	1.000,0000	0,6600	660,00
98	SONDA URETRAL Nº 12 - PACOTES COM 10 SONDAS	PCT	3.000,0000	9,5000	28.500,00
99	SONDA URETRAL Nº 14 - PACOTES COM 10 SONDAS	PCT	3.000,0000	11,0200	33.060,00
100	SONDA URETRAL Nº06 - PACOTES COM 10 SONDAS	PCT	100,0000	8,7400	874,00
101	TERMOMETRO CLÍNICO PRISMÁTICO	UNID	30,0000	15,2000	456,00
102	TERMOMETRO DIGITAL- 10+ 50 COM EXTENSÃO 9550- MÁXIMA E MÍNIMA	UNID	5,0000	133,0000	665,00
103	FITA CARDÍACA DE ALGODÃO BRANCO 25MM 80CM	CX	10,0000	19,0000	190,00
104	REIDRANTE ORAL- PÓ SOLÚVEL COM 200 ENVELOPES-27,9 GRAMAS	CX	10,0000	1,5200	15,20
105	FRALDAS GERIÁTRICAS- TAMANHO GG- PACOTES COM 7 UNDS	PCT	100,0000	13,3000	1.330,00
106	FRALDAS GERIÁTRICAS- TAMANHO M- PACOTES 10 UNDS	PCT	150,0000	12,1600	1.824,00
107	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO P- PACOTES COM 10 UNDS	PCT	100,0000	11,4000	1.140,00
108	CLOREXIDINA TÓPICO RIOHEX 1% 100 ML - ALMOTOLIA 100 ML	Frasc	500,0000	4,9400	2.470,00
109	SERINGA DE 1 ML COM AGULHA DE 13X3,8	UNID	10.000,0000	0,2800	2.800,00
110	POMADA LIDOCAÍNA 2% -30 GRAMAS COM BICO DOSADOR	tb	500,0000	13,3000	6.650,00
111	SUORTE DE METAL COLETOR PERFUROCORTEANTE 13 LITROS DESCARPACK	UNID	30,0000	9,1700	275,10
112	SUORTE DE METAL PARA COLETOR PERFUROCORTEANTE-DESCARPACK DE 7 LTS	UNID	30,0000	5,3200	159,60
113	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL COMPLETO - ADULTO OBESO (ESFIGMOMANÔMETRO E ESTETOSCÓPIO -CONFECCIONADO EM TECIDO 100% COM DUPLA CAMADA DE RESINA, IMERMEÁVEL QUE PERMITE HIGIENIZAÇÃO, FLEXÍVEL E ANTIALÉRGICO COM DUAS SAÍDAS, SEM IMENDA, FECHAMENTO EM BOTÃO DE METAL - MEDIDAS DA BRAÇADEIRA ADULTO OBESO.)	Conj.	20,0000	399,0000	7.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

114	Aparelho de pressão Durashock DS44-11BR AdultoWelch Allyn .Características: face do visor gravado a laser para maior precisão Manômetro com rotação de 360° para facilitar leituraAro de borracha anti-impactoLeve e sem látex05 anos de garantiaAcompanha:01 manômetro resistente a choques 01 bolsa para acondicionamento01 manual de instruções 01 Braçadeira Reutilizável FlexiPort? Criança REUSE 09 Verde Circunferência:15-21 cm01 Braçadeira Reutilizável FlexiPortT Adulto pequeno REUSE 10 Azul Royal Circunferência: 20-26 cm01 Braçadeira Reutilizável FlexiPortT Adulto REUSE 11BR Azul Marinho circunferência: 25-34 cm01 Braçadeira Reutilizável FlexiPortT Adulto Grande (obeso) REUSE 12 Vinho Circunferência: 32-43 cmTecnologia - FlexiPortT	UNID	7,0000	855,0000	5.985,00
115	Aparelho de pressão Durashock DS44-11BR Adulto Obeso Welch Allyn .Características: face do visor gravado a laser para maior precisão Manômetro com rotação de 360° para facilitar leituraAro de borracha anti-impactoLeve e sem látex05 anos de garantiaAcompanha:01 manômetro resistente a choques 01 bolsa para acondicionamento01 manual de instruções 01 Braçadeira Reutilizável FlexiPort? Criança REUSE 09 Verde Circunferência:15-21 cm01 Braçadeira Reutilizável FlexiPortT Adulto pequeno REUSE 10 Azul Royal Circunferência: 20-26 cm01 Braçadeira Reutilizável FlexiPortT Adulto REUSE 11BR Azul Marinho circunferência: 25-34 cm01 Braçadeira Reutilizável FlexiPortT Adulto Grande (obeso) REUSE 12 Vinho Circunferência: 32-43 cmTecnologia - FlexiPortT	Conj.	7,0000	1.425,0000	9.975,00
116	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL COMPLETO - ADULTO (ESFRIGMOMANÔMETRO E ESTETOSCÓPIO- CONFCCIONADA EM TECIDO 100% COM DUPLA CAMADA DE RESINA, IMPERMEAVEL QUE PERMITE HIGIENIZAÇÃO, FLEXIVEL E ANTIALERGICO - MANGUITO BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAIDAS, SEM IMENDA, FECHAMENTO EM BOTAO DE METAL- MEDIDAS DA BRAÇADEIRA ADULTO)	UNID	7,0000	190,0000	1.330,00
117	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL	UNID	10,0000	304,0000	3.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

	DIGITAL DE PULSO - ADULTO				
118	APARELHO DE PRESSÃO VELCRO INFANTIL COM ESTETOSCOPIA(BRAÇADEIRA COM MANGUITO EM PVC DE USO INFANTIL - CIRCUNFERÊNCIA DE 10 ATÉ 18 CM)	UNID	20,0000	190,0000	3.800,00
119	APARELHOS DE INALAÇÃO - INALADOR COM MOTOR A PRESSÃO (PORTATIL)	UNID	20,0000	304,0000	6.080,00
120	BANDEJA DE INOX -30X20X04	UNID	10,0000	72,2000	722,00
121	BISTURI DESCARTAVEL Nº 21 - COM CAPA E CABO	UNID	50,0000	3,9000	195,00
122	CAIXATERMICA PARA VACINA - CAPACIDADE 8,5 LITROS, MATERIAL PLÁSTICO RIGIDO, MODELO COM ALÇA CENTRAL, COR VERMELHA	UNI	5,0000	149,9000	749,50
123	CAIXA TÉRMICA PARA VACINA COM TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA Á PROVA D'ÁGUA PARA MONITORAMENTO DE TEMPERATURA (COM SENSOR INTERNO E VISUALIZAÇÃO EXTERNA) - CAIXA DE POLIETILENO - MODELO COMPACTO DE 12LTRS, COM ALÇA, COR BRANCA.	UNI	2,0000	340,0000	680,00
124	CAIXA TÉRMICA PARA VACINA - CAPACIDADE 22,7 LITROS, MATERIAL PLÁSTICO RIGIDO, MODELO COM ALÇA CENTRAL, COR AZUL	UNI	2,0000	135,0000	270,00
125	CAIXA TÉRMICA PARA VACINA - CAPACIDADE 100 LITROS, MATERIAL PLÁSTICO, RIGIDO, MODELO COM ALÇA CENTRAL E RODAS, COR A DEFINIR.	UND	2,0000	798,0000	1.596,00
126	CONJUNTO MICRO NEBULIZADOR PARA INALAÇÃO INDIVIDUAL, DESMONTÁVEL, ATÓXICO E DE FÁCIL DESINFECÇÃO- MASCARA/COPO/EXTENSOR - ADULTO	KIT	200,0000	11,4000	2.280,00
127	CONJUNTO MICRO NEBULIZADOR P/ INALAÇÃO INDIVIDUAL, DESMONTÁVEL, ATÓXICO E DE FÁCIL DESINFECÇÃO - MASCARA/COPO/EXTENSOR - INFANTIL	KIT	200,0000	11,4000	2.280,00
128	ESFIGMOMANÔMETRO ANÓIDE MODELO DS44-11CBT, MANGUITO DE DUAS PEÇAS	UND	10,0000	1.043,0000	10.430,00
129	OLIVA PARA ESTETOSCÓPIO - BORRACHA PRETA	UNID	20,0000	4,0800	81,60
130	OTOSCOPIO 05 ESPÉCULO	UNID	7,0000	839,8000	5.878,60
131	KITS PARA EXAMES DE COLPOCITOLOGIA - KIT COM 01 ESCOVA CERVICAL-01 ESPATULA DE AYRE-01 LAMINA DE VIDRO COM EXTREMIDADE FOSCA	KIT	1.000,0000	5,7000	5.700,00
132	LAMINAS CIRÚRGICAS(BISTURI Nº21) CXS C/100 UNIDADES	CX	2,0000	36,1000	72,20
133	LAMINAS CIRÚRGICAS(BISTURI Nº22) CXS C/100 UNIDADES	CX	2,0000	36,1000	72,20
134	LAMINAS CIRÚRGICAS(BISTURI Nº23) CXS C/100 UNIDADES	CX	2,0000	36,1000	72,20
135	LAMINA CIRURGICA (BISTURI PARA	CX	5,0000	18,2400	91,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

	CABO Nº 03) CXS C/ 100 UNIDAD				
136	LAMINA CIRURGICA (BISTURI PARA CABO Nº04) CXS COM 100 UNIDA	CX	5,0000	18,2400	91,20
137	PORTA LAMINAS DE MICROSCOPIA 03 LUGARES- PORTA LAMINAS COM CAPACIDADE PARA 3 LAMINAS DE MICROSPIA (26X76MM) EM POLIPROPILENO (PP) TRANSPARENTE, COM RANHURAS INTERNAS QUE MANTEM AS LAMINAS NA POSIÇÃO ERETA, TAMPA ROSQUEAVEL	UND	100,0000	3,8000	380,00
138	TESOURA IRIS-12 CM-RETA-INOX	UND	10,0000	38,0000	380,00
139	TESOURA IRIS-15 CM-RETA FINA-INOX	UND	10,0000	66,5000	665,00
140	TESOURA IRIS -15 CM-CURVA-INOX	UND	10,0000	66,5000	665,00
141	TESOURA IRIS-7,5 CM-RETA-INOX	UND	10,0000	32,5000	325,00
142	TESOURA 14 CM, RETA, MAYO STILLE	UND	20,0000	57,0000	1.140,00
143	TESOURA - 15CM - CURVA, MAYO STILLE	UND	10,0000	57,0000	570,00
144	TESOURA METZEMBAUM 17CM - RETA	UND	10,0000	60,8000	608,00
145	TESOURA METZEMBAUM 12CM - CURVA	UND	10,0000	49,4000	494,00
146	TESOURA MAYO - 22 CM - INOX - RETA	UND	10,0000	28,5000	285,00
147	TESOURA MAYO - 22 CM - INOX - CURVA	UND	10,0000	28,5000	285,00
148	PINÇA CLINICA 14 CM RETA PARA ALGODÃO-INOX	UND	10,0000	26,6000	266,00
149	PINÇA HEMOSTATICA (HALS-MOSQUITO) RETA-INOX	UND	10,0000	93,9700	939,70
150	PINÇA CRIE-KELLY 14 CM-INOX	UND	10,0000	47,5000	475,00
151	PINÇA MOSQUITO- 10 CM- INOX-HAISTEAD-RETA	UND	10,0000	41,8000	418,00
152	PINÇA DENTE RATO-14 CM-INOX	UND	10,0000	38,0000	380,00
153	PINÇA MICRO DENTE DE RATO 10,5 CM-CURVA INOX	UND	15,0000	28,5000	427,50
154	PINÇA KOCHER-14 CM- RETA-INOX	UND	10,0000	62,7000	627,00
155	PINÇA KOCHER- 1X2 DENTES-14 CM-CURVA INOX	UND	10,0000	38,0000	380,00
156	PINÇA KELLY- 14 CM-CURVA-INOX	UND	10,0000	47,5000	475,00
157	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO Nº 14-INOX	UND	10,0000	38,0000	380,00
158	PINÇA ADSON-12 CM-COM DENTE 1X2-INOX	UND	10,0000	30,4000	304,00
159	PINÇA DISSECÇÃO ANATOMICA 16 CM-INOX	UND	10,0000	24,7000	247,00
160	PORTA AGULHA MAYO HEGAR-16 CM-INOX	UND	10,0000	57,0000	570,00
161	PORTA AGULHA MAYO HEGAR-18 CM-INOX	UND	10,0000	74,1000	741,00
162	PORTA AGULHA CRILE WOOD-15 CM-INOX	UND	10,0000	47,5000	475,00
163	BACIA REDONDA LAVAGEM- DIMENSÃO 30X6.5 CM, CAPACIDADE 300 ML, EM AÇO INOX	UND	7,0000	85,8800	601,16
164	CUBA TIPO RIM TAMANHO 26/12 CM-INOX	UND	7,0000	91,2000	638,40
165	CAIXA CIRURGICA COM TAMPA EM AÇO INOX, MEDINDO 42X28X12 CM EM AÇO INOXIDAVEL BRILHANTE E POLIDA, COM TAMPA DE ENCAIXE PERFEITO E ACABAMENTOS SEM ARESTAS,	UND	3,0000	760,0000	2.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andara.pr.gov.br

	42X28X14				
166	CAIXA CIRURGICA COM TAMPAS EM AÇO INOX, MEDINDO 28X148X06 CM EM AÇO INOXIDAVEL BRILHANTE E POLIDA, COM TAMPAS DE ENCAIXE PERFEITO E ACABAMENTOS SEM ARESTAS, 28X14X06	UND	3,0000	256,6000	769,80
167	BANDEJA RETANGULAR LISA- 22X12X1,5 M-AÇO INOX	UND	7,0000	66,5000	465,50
168	BANDEJA RETANGULAR LISA- 21X11X3,5 M-AÇO INOX	UND	7,0000	334,4000	2.340,80
169	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA - INOX	UNID	8,0000	362,9000	2.903,20
170	BALANÇA DIGITAL C/ REGUA ANTROPOMETRICA	UND	7,0000	3.211,0000	22.477,00
171	BALANÇA ANALOGICA ANTROPOMETRICA- PEDIATRICA DE MESA	UND	7,0000	2.470,0000	17.290,00
172	BALANÇA ANTROPOMETRICA- ADULTO	UND	1,0000	2.090,0000	2.090,00
173	ADIPOMETRO	UND	1,0000	552,9000	552,90
174	TENS - (ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA TRANCUTÂNEA NERVOSA) COM QUATRO CANAIS DE USO CLÍNICO NÃO PORTATIL, EQUIPAMENTO INDICADO PRINCIPALMENTE COMO RECURSO ANALGÉSICO E ESTÍMULO CIRCULATORIO	UND	10,0000	1.862,0000	18.620,00
175	INFRAVERMELHO, COM LÂMPADA (ALÍVIO DE DOR; REDUÇÃO DO ESPASMO MUSCULAR; AUMENTO DA IRRIGAÇÃO SANGUÍNEA; PROMOVER A FLEXIBILIDADE DOS TECIDOS	UND	10,0000	410,0000	4.100,00
176	ELETRODOS DE SILICONE, (ELETRODO DE SILICONE PARA TRANSFERÊNCIA DE ENERGIA DE UMA DETERMINADO APARELHO PARA INTERIOR DA PELE DO PACIENTE; ACESSÓRIO DE ELETROTHERAPIA E LETRODIAGNÓSTICO; USE SEMPRE CONECTADO A UM CABO	UND	50,0000	13,3000	665,00
177	BICICLETA ESTACIONÁRIA (CONDICIONAMENTO FÍSICO; REABILITAÇÃO DE MMII;	UND	5,0000	665,0000	3.325,00
178	CABOS PARA TENS (REPOSIÇÃO DE CABOS, USADO EM QUALQUER APARELHO DE TENS;	UND	100,0000	612,1500	61.215,00
179	HCG - TIRAS TESTES DE GRAVIDEZ 25UI ML - TESTE RÁPIDO, IMUNOCROMATOGRÁFICO, PARA DETERMINAÇÃO DE HCG EM SORO OU URINA (FRAÇÃO BETA) CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	15,0000	103,9500	1.559,25
180	URÉIA ENZIMÁTICA/COLORIMÉTRICA. (KIT DE - 1X3ML, 1X100ML, 1X25ML,1X25ML	KIT	20,0000	176,7000	3.534,00
181	CONTROLE HEMATOLOGICO LIQUICHECK BIO-RAD-NIVEIS (ALTO, MÉDIO, BAIXO COM 3X2 ML)	KIT	10,0000	747,0000	7.470,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 02

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ____ do mês de _____ de 2018, na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr, situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190, Sede - Andirá – PR, Cep: 86.380-000, o Sra. Prefeita Municipal **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 624.150.779-68, portadora da cédula de identidade RG nº 1799461 – SSP/PR, residente e domiciliada na Fazenda São João, Rodovia PR 517, Km 04, nesta cidade de Andirá-PR, nos termos das Leis Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto Municipal nº 7.343 de 24 de maio de 2016, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posterior, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 043/2018 – Forma Presencial para Registro de Preços, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto registrar preços de Aquisição de materiais para manutenção das Unidades Básicas de Saúde de consumo médico, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, para futuras aquisições através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

1.3 - Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS

2.1- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.

2.2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

2.3 - O **ÓRGÃO CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

3.1 - O preço do produto a ser adquirido, é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

3.2 - O órgão contratante monitorará o preço do produto avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

3.3 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Andirá – Pr, não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 043/2018 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, de acordo com o preço registrado.

5.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.4 - Responder perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **ÓRGÃO CONTRATANTE**.

5.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

6.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 – O objeto do presente Registro de Preços **será entregue de forma fracionada conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**, que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa pela Unidade Compras/Licitação.

7.2 – A empresa fornecedora deverá disponibilizar o atendimento em até 24 (vinte quatro) horas, não sendo aceito atraso superiores a 24 (vinte quatro) horas, após recebimento da NAD – Nota de Autorização de Despesa, devendo ser observado que os materiais de consumo entregues, deverão apresentar prazo de validade superior a 18 (dezoito) meses.

7.3 – A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

7.4 – O faturamento deverá ser emitido para **FMS - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – CNPJ: 09.257.839/0001-84** - endereço: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190- Andirá – PR, Cep: 86.380-000

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

8.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.

8.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Andirá – Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O **ÓRGÃO CONTRATANTE**, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

9.2- O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andarai.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

10.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei 2.210 de 29 de junho de 2011 e Decreto nº 4.732 de 1º de junho de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2 – O fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do acordo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 043/2018 – Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

13.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

13.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

14.5 - Fica eleito o Foro da comarca de Andirá -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.		PREÇO UNIT R\$	EMPRESA

**IONE ELISABETH
ALVES ABIB**
Prefeita

ELENICE DO AMARAL SILVA
PREGOEIRA PORTARIA Nº 11.445/2018

EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andarai.pr.gov.br

ANEXO 03 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.1 - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96.

a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>.

2.2 – Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do simples nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte, elencadas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006.

3 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos - CND do INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andara.pr.gov.br

e) prova de regularidade para com regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

f) Certidões negativas de falência, concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo máximo de 90(noventa) dias a contar da expedição.

3.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

3.1.2 - A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4-- Para comprovação da qualificação técnica:

4.1-Certidão de regularidade no Conselho Regional de Farmácia

4.6 - Atestado de Capacidade Técnica emitido por no mínimo 01 (um) órgão público ou privado comprovando a especialidade no objeto do presente edital, compreendendo características, quantidades e prazos emitidos em nome do licitante participante ou qualquer membro de sua equipe, desde que comprovado por qualquer vínculo empregatício ou simples contrato de prestação de serviços.

5 - Para comprovação da qualificação econômica - financeira:

5.1 - Qualificação econômica financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:

- a) balanço patrimonial;
- a.1) demonstrações contábeis;
- a.2) termo de abertura do livro diário;
- a.3) termo de encerramento do livro diário.

5.1.1 - O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);

5.2 - A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

6 – Declarações, conforme modelos /sugestões nos ANEXOS 07, 08 e 09.

7 - Declaração contendo a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil.

8 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

9 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

10 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 04

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa, neste ato representada por
seu presidente/diretor
..... credencia o
Sr(a)....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários
à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão Presencial n.º ____/16, especialmente os de
rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações
ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

LOCAL, DIA de MÊS de 2018.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/16

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 06

DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE **(fora dos envelopes)**

PREGÃO Nº ____/16 - FORMA PRESENCIAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/16

(Razão social da empresa), CNPJ/MF ____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/16

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº 043/2018 – Forma Presencial, instaurado pela Prefeitura do Município de Andirá, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº 043/2018, realizado pela Prefeitura do Município de Andirá .

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 10

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Andirá-PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/16 -- Carta-Proposta.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

02- PREÇO

Proposta: Deverá ser apresentado preço unitário, para o objeto descrito no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital, observados os valores máximos estimados.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Prazo de vigência da ata de registro de preços: será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

Forma de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após a entrega do produto.

3 – DECLARAÇÃO de que preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA

(OBS.: (representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

ANEXO 11 MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº ____/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2018

PREGÃO Nº 043/2018 – FORMA PRESENCIAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

CONTRATADA: _____ (nome)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94, neste ato representada pela Prefeita em Exercício **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 624.150.779-68, portadora da cédula de identidade RG nº 1799461 – SSP/PR, residente e domiciliada na Fazenda São João, Rodovia PR 517, Km 04, nesta cidade de Andirá-PR.

CONTRATADO: _____ (qualificação)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS.

1.1 – Constitui objeto deste instrumento a Aquisição de materiais para manutenção das Unidades Básicas de Saúde de consumo médico, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme itens de descrição de serviços constante no Termo de Referência – ANEXO I que compõe o presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo 03 do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor total é de R\$____(____) conforme descritos na proposta da contratada.

3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos produtos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA** além do valor ora estipulado.

3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega, observada sua aceitabilidade, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

4.2 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

4.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

4.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Andirá – Estado do Paraná.

4.5 - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

4.6 - O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

4.7 - Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado uma única vez, mediante elaboração de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 – O objeto do presente Registro de Preços **será entregue de forma fracionada conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**, que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa pela Unidade Compras/Licitação.

7.2 – A empresa fornecedora deverá disponibilizar o atendimento em até 24 (vinte quatro) horas, não sendo aceito atraso superiores a 24 (vinte quatro) horas, após recebimento da NAD – Nota de Autorização de Despesa, devendo ser observado que os materiais de consumo entregues, deverão apresentar prazo de validade superior a 18 (dezoito) meses.

7.3 – A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

7.4 – O faturamento deverá ser emitido para **FMS - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – CNPJ: 09.257.839/0001-84** - endereço: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190- Andirá – PR, Cep: 86.380-000

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE

8.1 - A **CONTRATADA** é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou para terceiros.

8.2 - A **CONTRATADA** responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

8.3 - A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andara.pr.gov.br

9.1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 - A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.

10.4 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

10.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - O **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida;

b) Quando houver atraso na realização dos serviços, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, pelo prazo superior a 03 (Três) dias.

11.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

12.1 Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº **043/2018** - Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

16.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Pregão nº **043/2018** – Forma Presencial que o precedeu.

16.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.4 - Fica eleito o foro da Comarca de ANDIRÁ, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (Três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Andirá, ____ de _____ de 2018.

Contratante
Município de Andirá

Ione Elisabeth Alves Abib
Prefeita

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

CERTIDÃO

Certifico para que surta os efeitos legais, que afixei nesta data, no quadro de aviso desta prefeitura, para conhecimento dos interessados, o inteiro teor do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº **043/2018**, com data de abertura para o dia 04/05/2018, à sala do Setor de Compras, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Por ser verdade, firmo a presente.

Andirá, 09 de Abril de 2018.

ELENICE DO AMARAL SILVA
PREGOEIRA PORTARIA Nº 11.445/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2018 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CONSUMO MÉDICO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DA ABERTURA: Andirá, 04 de Maio de 2018 às 09h:00m (nove) horas

PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h:00m às 08h:30m, CREDENCIAMENTO DAS 08h:50m às 08h:59m do dia 04/05/2018.

LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, Secretária de Administração, situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR. O Edital do Pregão Presencial poderá ser retirado diretamente na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal.

Andirá, 09 de Abril de 2018.

**ELENICE DO AMARAL SILVA
PREGOEIRA PORTARIA Nº 11.445/2018**